



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
Centro de Estudos Sociais Aplicados – CESA
Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Política Social – PPGSER

EDITAL Nº 12/2026 – PPGSER - Mestrado

Estabelece Normas e Procedimentos do Processo Seletivo para Concessão de **Bolsa de Mestrado** direcionado aos discentes do Programa de Pós-Graduação (PPG) em Serviço Social e Política Social da Universidade Estadual de Londrina (UEL).

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Política Social da Universidade Estadual de Londrina (PPGSER/UEL), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para o processo de seleção de estudantes interessados na concessão de Bolsas de Demanda Social/CAPES.

O presente edital será regido pela **Resolução nº 01/2026 – PPGSER**, pelas normas da CAPES, CNPq e demais agências de fomento.

1. DAS BOLSAS

1.1. As bolsas serão concedidas conforme disponibilidade informada pelas agências de fomento.

1.2. A aprovação neste processo seletivo não garante a concessão imediata da bolsa.

1.3. As bolsas poderão ser implementadas durante a vigência deste edital, de acordo com:

- disponibilidade de cotas;
- vacância de bolsas;
- liberação pelas agências de fomento.

2. DOS REQUISITOS

Poderão se inscrever estudantes que:

- I – estejam regularmente matriculados no PPGSER;
- II – atendam aos requisitos previstos na Resolução nº 01/2026 do PPGSER;
- III – cumpram as exigências estabelecidas pelas respectivas agências de fomento.

3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições ocorrerão no período de: **15/07/ 2026 a 20/07/2026**.

3.1 Forma de inscrição

A inscrição será realizada mediante preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado pela Coordenação do Programa.

4. DOCUMENTAÇÃO

O candidato deverá anexar:

- a) Declaração de matrícula;
- b) Histórico escolar atualizado;
- c) Comprovante de vínculo empregatício e renda (quando houver);
- d) demais documentos eventualmente solicitados no formulário eletrônico.

A ausência de documentação implicará indeferimento da inscrição.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A homologação das inscrições será divulgada na página eletrônica do Programa (<https://pos.uel.br/sersocial/>).

Caberá recurso no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

6. DA SELEÇÃO

A seleção será realizada pela Comissão de Bolsas do PPGSER.

Serão observados os critérios previstos na Resolução nº 01/2026, especialmente aqueles referentes:

- às normas da CAPES;
- às normas do CNPq;
- às Ações Afirmativas Stricto Sensu – Res. CEPE 034/2021.

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

A classificação obedecerá às normas estabelecidas pela Resolução nº 01/2026.

Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios:

- I – candidato que não exerça atividade remunerada;
- II – ingresso por ações afirmativas (Ações Afirmativas Stricto Sensu – Res. CEPE 034/2021);
- III – menor carga horária de trabalho;
- IV – menor remuneração;
- V – maior tempo de inscrição como estudante regular no Programa;
- VI – melhor classificação no processo seletivo de ingresso.

8. DO RESULTADO

O resultado será divulgado na página eletrônica do PPGSER (<https://pos.uel.br/sersocial/>)

Caberá recurso no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.



9. DOS RECURSOS

Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Bolsas, exclusivamente pelo e-mail do Programa (ppgser@uel.br), no prazo estabelecido no cronograma.

Não serão analisados recursos apresentados fora do prazo.

10. DA VIGÊNCIA DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação obtida neste edital terá validade durante o semestre letivo correspondente.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Presidente: Sandra Maria Almeida Cordeiro

Membros Docentes:

Sandra Maria Almeida Cordeiro

Claudia Neves Silva

Eliane Christine Santos de Campos

Discente: Vanessa Carolina Prates Rocha

10. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

A implementação ocorrerá conforme:

- disponibilidade de cotas;
- autorização da agência financiadora;
- entrega da documentação exigida.
-

O estudante convocado deverá apresentar a documentação complementar solicitada no prazo estabelecido.

O não atendimento implicará perda da vaga, sendo convocado o próximo classificado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

Após a implementação da bolsa, o estudante deverá cumprir integralmente as obrigações previstas na Resolução nº 01/2026 do PPGSER e nas normas da respectiva agência financiadora, especialmente quanto:

- assinatura do Termo de Compromisso;
- apresentação de relatórios semestrais;
- ao desempenho acadêmico;
- comunicação de alteração de vínculo empregatício ou carga horária;
- às atividades acadêmicas do Programa
- cumprimento das normas da agência financiadora.

12. CRONOGRAMA



Etapa	Data
Publicação do edital	14/07 /2026
Inscrições	15/07/26 a 20/07/26
Homologação das inscrições	21/07/26
Recurso da homologação	22/07/26
Resultado do recurso	23/07/26
Período de seleção	24/07/26 a 26/07/26
Resultado preliminar	27/07/26
Recurso do resultado preliminar	28/07/26
Resultado final	30/07/26
Convocação para implementação das bolsas	Conforme disponibilidade das agências

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato implica conhecimento e aceitação das normas constantes neste Edital, na Resolução nº 01/2026 do PPGSER e na regulamentação das agências de fomento.

13.2 A classificação terá validade para o semestre letivo correspondente ao presente Edital.

13.3 As bolsas serão implementadas conforme disponibilidade das agências de fomento, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

14.4 O PPGSER não se responsabiliza por atrasos na liberação ou suspensão de bolsas decorrentes de decisões das agências financiadoras.

14.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas e, quando necessário, pelo Colegiado do PPGSER.

Londrina, 14 de julho de 2026.

ECSCampos

Profa. Dra. Eliane Christine Santos de Campos

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Política Social –
PPGSER/UEL